



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5851/2002		
Ementa ALTERA A LEI 5.800/02, PARA MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE MÉDICO-AUDITOR E RETIFICAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.		
Data da Norma 08/07/2002	Data de Publicação 12/07/2002	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 8537/2002</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: SERVIDORES - cargos Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI Nº 5.851, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Altera a Lei 5.800/02, para modificar especificações do cargo de Médico-Auditor e retificar previsão orçamentária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2.002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei far-se-á com os recursos da dotação: 14.01.10.302.0040.2202 – Prestação de Assistência Médica e Odontológica/FMS.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2.002, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO I

1 – Cargo – Médico-Auditor

2 – Descrição Sumária

Realizar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto a prestadores de serviços na área de saúde, visando aferir e assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal.

3 – Atribuições específicas:

- elaborar roteiro e protocolo da visita de auditoria ao prestador;
- promover processo educativo, com visitas regulares aos locais de prestação de serviço ao usuário;
- realizar visita domiciliar para avaliação qualitativa de atendimento ao usuário;
- identificar distorções, promover correções e buscar aperfeiçoamento do atendimento do usuário;
- verificar se estão sendo cumpridos os requisitos do contrato/convênio;
- verificar os prontuários e fichas de atendimentos dos usuários, confeccionando relatório da auditoria operativa;
- verificar "in loco" a existência de demanda reprimida, condições físicas para realização do procedimento e atendimento digno e com qualidade ao usuário;
- apresentar os dados verificados e suspeitos para elaboração do relatório final da auditoria no prestador;
- analisar relatórios emitidos pelos sistemas do DATASUS, inclusive dados cadastrais e números de leitos;
- avaliar a capacidade instalada através dos dados constantes e cadastrados no DATASUS;
- analisar os valores apurados pelos relatórios, verificando valor médio das Aih's, procedimentos mais freqüentes e OPM utilizadas;
- identificar e caracterizar as especialidades atendidas nos prestadores;
- aferir, de modo contínuo, qualitativa e quantitativamente os serviços que dão suporte técnico ao atendimento ao indivíduo;
- avaliar os dados cadastrais e orçamentários dos prestadores próprios e contratados/conveniados;
- analisar os documentos comprobatórios do atendimento aos usuários, verificando o preenchimento dos formulários (letra legível, data, carimbo e assinatura do médico solicitante, procedimento solicitado);
- realizar a contagem dos procedimentos apresentados na ficha de atendimento, para verificação das quantidades apresentadas no meio magnético;
- verificar as fichas de freqüência mensal, de cada paciente em tratamento de alta complexidade, em quimioterapia e radioterapia;
- realizar a avaliação do preenchimento e solicitação dos procedimentos dos laudos, nas Aih's;
- participar da elaboração de programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FL 5851/2002
Is. 004 24
proc. 36 097
<i>W</i>

- participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública;
- efetuar levantamento de dados bioestatísticos e sanitários da comunidade;
- analisar resultados de pesquisas médico-sanitárias, de forma a desenvolver indicadores de saúde pública da população;
- analisar dados estatísticos referentes a programas implantados;
- participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- executar outras tarefas afins.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de medicina e conhecimento na área de auditoria médica.

Registro na forma da legislação em vigor.

Experiência: 12 (doze) meses na área de auditoria médica.